

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola Superior do Parlamento Cearense, denominada Universidade do Parlamento Cearense (Unipace).		
EMENTA: Recredencia a Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) mantida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-021, nesta capital, e autoriza a oferta dos cursos de especialização <i>lato sensu</i> – MBA em Assessoria Parlamentar e MBA em Gestão e Governança Pública, na modalidade Presencial, com validade até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
RELATORA: Guaraciara Barros Leal		
PROCESSOS Nºs 12212936/2021 e 12255910/2021	PARECER Nº 361/2022	APROVADO EM: 17.8.2022

I – RELATÓRIO

Deram entrada neste Conselho Estadual de Educação (CEE) os processos nºs 12255910/2021 e 12212936/2021, nos quais, pelos ofícios nºs 045/2021 e 046/2021, ambos de 27 de dezembro de 2021, Robson de Oliveira Loureiro, diretor acadêmico da Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace), solicita, respectivamente à Presidente deste CEE o recredenciamento da referida Instituição e a autorização para a oferta do Curso de Especialização *lato-sensu* – MBA em Assessoria Parlamentar e do Curso de Especialização *lato-sensu* – em MBA em Gestão e Governança Pública.

A Unipace está localizada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Dionísio Torres, CEP: 60.170-021, nesta capital, e é um órgão vinculado, mantido e subsidiado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), nos termos do Art. 38 da Lei nº 12.482/1995.

O prédio onde funciona essa Escola tem acessibilidade arquitetônica na grande maioria dos espaços, atendendo às condições de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive com piso tátil na calçada de acesso.

O credenciamento da Instituição fora concedido pelo Parecer/CEE nº 0590/2013, com validade até 31 de dezembro de 2015, publicado em D.O.E. em 27 de agosto de 2013, prorrogado pelo Parecer/CEE nº 0835/2016, com validade até 31 de dezembro de 2016. Esclareça-se que, embora a validade do Parecer CEE nº 0835/2016 tenha sido até 31.12.2016, a Instituição não ofertou nenhum curso de especialização a partir dessa data, tendo retomado as matrículas para cursos de pós-graduação *lato sensu*, em 2021.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

A Unipace tem como Presidente o Deputado Estadual João Salmito Filho. Junto à solicitação foram anexados os seguintes documentos:

1. Ofícios de solicitação;
2. Parecer de credenciamento da Instituição nº 0590/2013, publicado no D.O.E. de 27 de agosto de 2013, com validade até 31 de dezembro de 2015, e o Parecer CEE nº 0835/2016, com validade até 31 de dezembro de 2016, publicado no D.O.E. de 15 de julho de 2016.
3. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
4. Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2021-2025);
5. Ato de criação atualizado (cópia do D.O.E.);
6. Minicurriculo dos professores de MBA'S;
7. Projeto pedagógico do Curso de Especialização em nível de Pós-graduação *lato sensu* "MBA em Assessoria Parlamentar";
8. Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em nível de Pós-graduação *lato sensu* MBA em Gestão e Governança Pública.

Do credenciamento

Essa Instituição fora criada pela Resolução/Alece nº 555, de 10 de julho de 2007, como Universidade do Parlamento Cearense (Unipace), publicada no D.O.E., em 13 de julho de 2007, com o objetivo de "aperfeiçoar o serviço público, promover e manter atividades voltadas para formação, qualificação profissional dos servidores públicos em geral e dos cidadãos, com foco especial nas reivindicações profissionais dos parlamentares e agentes políticos vinculados às Assembleias Legislativas e às Câmaras Municipais conveniadas".

O ato inicial de criação da Unipace foi alterado pela Resolução/Alece nº 581, de 18 de dezembro de 2008, publicada no D.O.E. de 9 de janeiro de 2009. Este normativo alterou a redação do Art. 1º, da citada Resolução, passando a denominar a Instituição de Universidade do Parlamento, com os mesmos objetivos. Em 2012, houve nova alteração, desta feita pela Resolução nº 640, de 12 de abril de 2012, publicada no D.O.E., em 23 de abril de 2012, estabelecendo sua nova institucionalidade: Escola Superior do Parlamento Cearense, denominada Universidade do Parlamento Cearense (Unipace).

O processo fora informado pela técnica Suely Bezerra, que realizou a análise documental, atendendo ao que disciplina o Artigo 13 da Resolução/CEE nº 470, de 7 de março de 2018, que estabeleceu normas para o credenciamento de Escolas de Governo, criadas, mantidas ou incorporadas pelo Poder Público,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, assim como se referendou na Resolução/CNE nº 1, de 6 de abril de 2018.

Para proceder à avaliação das condições de oferta desses cursos por parte dessa Instituição, a Presidente deste CEE designou o Professor Flávio Maria Leite Pinheiro, pelas Portarias nºs 85/2022, publicada no D.O.E. de 23 de março de 2022, e 105/2022, publicada em 19 de abril de 2022.

O avaliador é graduado em Direito e Filosofia, especialista em Direito pela Universidade de Fortaleza (Unifor) e especialista em Direito Constitucional pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva) e Direito Empresarial pela Universidade Estadual do Ceará (Uece) e mestre em Direito e em Filosofia pela Uece na área de concentração: Ética, linha de pesquisa: Ética e Filosofia Social e Política.

O Professor Flávio utilizou o Instrumento do Inep/Sinaes que subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento de Escolas de Governo para a oferta de pós-graduação *lato sensu*. O documento contempla 05 (cinco) dimensões, pormenorizadas em indicadores e requerem conceitos resultantes das observações feitas pelo especialista avaliador.

A Unipace é um dos órgãos que integram a área de educação e pesquisa da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme estabelece o Artigo 43, da Resolução/Alece nº 698/2019. Para coordenar as atividades de pesquisa, foi criada uma coordenadoria própria, denominada Coordenadoria de Ensino e Pesquisa, dentro da estrutura da Diretoria Acadêmica. A pesquisa também constitui um dos objetivos específicos da Unipace, conforme está definido no Artigo 62, da Resolução citada:

Art. 62. São objetivos específicos da Escola Superior do Parlamento Cearense:

[...]

III – Realizar pesquisas de interesse do desenvolvimento do Poder Legislativo e do Estado, bem como da Gestão e do Planejamento Público, e divulgá-las por meio de publicação.

A Unipace caracteriza-se como Escola de Governo, uma vez que reúne ações de instituição de ensino superior, pesquisa e extensão; dá suporte ao funcionamento da Assembleia, com destaque para a capacitação dos servidores, e desenvolve atividades de caráter social, voltadas para a aproximação do legislativo com a sociedade, implicando numa estrutura de gestão que reflete suas atribuições.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Em seu modelo de gestão, a Unipace mantém a Mesa Diretora da Assembleia como instância política superior, com dois parlamentares ocupando os cargos de presidente e vice-presidente da Escola e um conjunto de servidores ocupando os cargos de diretor acadêmico e coordenadores, cabendo aos parlamentares a articulação das demandas da Escola junto à administração central da Assembleia e atos de representação interna e externa. Destaque-se que todas as reuniões administrativas e pedagógicas são registradas em atas.

Com a última reforma administrativa realizada pela Assembleia Legislativa do Ceará, materializada na Resolução/Alece nº 698/2019, a Unipace é tratada como órgão de atuação desconcentrada. À escola fora atribuída a competência de promover a execução da política de pesquisa e educação, por intermédio de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento do pessoal técnico-administrativo e de apoio às atividades dos servidores da Poder Legislativo.

A missão da Unipace está prevista no Artigo 56 da Resolução/Alece nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 8 de novembro de 2019:

[...]promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos membros e servidores da Assembleia Legislativa, bem como das entidades públicas do Estado e dos Municípios, compreendendo, em especial, programas de aperfeiçoamento profissional, formação, capacitação e especialização nas suas áreas afins.

A missão da instituição encontra-se disponível no *link* da Unipace, podendo ser acessado em: <https://www.al.ce.gov.br./index.php/menu-Unipace>

Os objetivos da instituição estão postos no Artigo 61, da Resolução/Alece nº 698/2019:

- 1) aperfeiçoar o serviço público, promover e manter atividades voltadas para a formação e qualificação profissional dos servidores públicos e dos cidadãos e voltar-se às reivindicações profissionais dos parlamentares e agentes políticos vinculados às Assembleias Legislativas e às Câmaras Municipais conveniadas;
- 2) promover atividades de ensino voltadas para o desenvolvimento da educação visando à participação cidadã ativa na sociedade;
- 3) contribuir para o aprimoramento da instituição parlamentar no Ceará, capacitando os servidores da Assembleia Legislativa do Estado e das Câmaras Municipais conveniadas, bem como as lideranças políticas e comunitárias da sociedade;
- 4) promover a cooperação com as Escolas do Legislativo e demais Escolas de Governo do país;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

- 5) realizar cooperação técnica e intercâmbio com Universidades e outras instituições científicas e culturais, nacionais e estrangeiras interessadas no desenvolvimento da cultura democrática e parlamentar.

Para atingir os objetivos a Unipace realiza:

- 1) cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, com eixo temático em formação legislativa e políticas públicas;
- 2) cursos livres, simpósios, seminários e congressos voltados para formação legislativa, gestão e políticas públicas, desenvolvimento humano, social, administrativo, político e econômico do Ceará;
- 3) pesquisas de interesse do desenvolvimento do Poder Legislativo e do Estado, bem como da Gestão e do Planejamento Público, e divulgá-las por meio de publicação;
- 4) seminários, congressos, simpósios, ciclos de estudos, conferências, palestras e quaisquer outras atividades que possam contribuir para o aprimoramento cultural e profissional dos servidores do Poder Legislativo, dos agentes políticos, dos servidores públicos e eventos abertos para os demais cidadãos interessados;
- 5) acesso aos servidores da Assembleia, extensivo à sociedade quando viável, cursos em todos os níveis e modalidades de ensino, viabilizado, mediante parcerias, inclusive as que utilizem recursos eletrônicos;
- 6) momentos com servidores do Parlamento Estadual e das câmaras municipais conveniadas e com os servidores públicos e cidadãos interessados, conhecimentos específicos sobre as funções do Estado e do Legislativo;
- 7) formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, dos cidadãos na área específica da Educação Legislativa e em Políticas Públicas;
- 8) curso de línguas para o servidor do poder legislativo cearense, ofertando um programa que lhe permita melhorias em seu desempenho profissional.

Os objetivos da instituição e as ações que realiza encontram-se no [link](#) específico da Unipace.

No cumprimento de sua missão e de seus objetivos, além dos cursos de especialização *lato sensu* e das ações acima descritas, essa Escola desenvolve ações de caráter extensivo com o viés de inclusão social por meio de três projetos:

- a) Projeto Superação: criado em 2007, representa uma iniciativa de escolarização em ensino médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), destinada aos funcionários da Assembleia e aberto para a comunidade.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

O projeto é desenvolvido em parceria com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc) e tem abordagem flexível, prática e diversificada, respeitando a disponibilidade e o ritmo do educando. As aulas são dinâmicas, apoiadas por professor, com coordenação pedagógica e material didático específico fornecido pela Seduc.

O curso de Educação de Jovens e Adultos/nível médio é oferecido nos períodos da manhã, tarde e noite na sede da Unipace, com duração de dezoito meses. Durante o período da Pandemia da COVID-19 (2020/2021), as aulas do Projeto Superação estiveram suspensas, sendo reiniciadas em 2022, com turmas presenciais.

- b) Cursos de Idiomas constituem-se em iniciativa da Alece, por meio da Unipace, e se propõem a qualificar os servidores da Assembleia no aprendizado de línguas estrangeiras. Atualmente, são oferecidas turmas de espanhol, francês, inglês e português, este último com produção textual voltado para a redação oficial. O ano de 2021.2 registrou 385 alunos matriculados nos cursos de idiomas.
- c) Programa Unipace Virtual foi iniciado em 2018, visando a ampliar e potencializar o acesso ao ensino com a implantação de ações que utilizem tecnologias, linguagens e práticas educativas inovadoras.

O Programa comporta tecnologias digitais para implantação da modalidade Educação a Distância (EaD). Para fomentar a inclusão no campo educacional, a Unipace Virtual disponibiliza cursos livres em diversas áreas de conhecimento para os servidores e para o público em geral, de forma gratuita.

Além dessas ações, são ofertados os serviços públicos da Biblioteca César Cals de Oliveira que, a partir de 2018, passou a se vincular à estrutura da Unipace.

Órgãos próprios da Alece desenvolvem importantes atribuições que qualificam as ações formativas da Unipace: Comitê de Responsabilidade Social, Associação dos Servidores da Assembleia (Assalce), Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos e Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp).

No ano de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará lançou o Núcleo de Responsabilidade Social (NRS) (atualmente denominado Comitê de Responsabilidade Social), com a finalidade de identificar e exercer ações eficientes do Estado no que se refere a uma gestão socialmente responsável e igualitária na comunidade do seu entorno. Esse Comitê tem entre seus objetivos ser instrumento de redução dos impactos negativos no meio ambiente e na comunidade do entorno



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

da Assembleia, preservando recursos ambientais e culturais, estando atento às desigualdades socioeconômicas.

Ressalte-se que a Unipace tem desenvolvido parceria permanente com o Comitê de Responsabilidade Social da Alece, com a qual assinou Termo de Cooperação, em 22 de fevereiro de 2022. Este Termo apoia e fortalece suas ações, dentre as quais podem ser destacadas:

- 1) Criação de um cronograma de ações educativas utilizando métodos ativos, conscientizando sobre a necessidade de proteção e preservação do meio ambiente, promoção de saúde e prevenção de doenças; tais ações seriam realizadas no entorno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- 2) Alinhamento de ações para uma parceria com o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) com tratativas para um acordo de cooperação com a Cruz Vermelha Internacional, voltada para a capacitação de servidores.
- 3) Articulação entre o Núcleo de Responsabilidade Social (NRS), Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (Adece) e a Universidade de Fortaleza (Unifor) para planejamento de projetos de capacitação para fomentação da economia local e empreendedorismo da comunidade do entorno da Alece.
- 4) Curso sobre Responsabilidade Social para servidores de alguns setores da Assembleia por meio da plataforma *Zoom*.
- 5) Realização de Webinar abordando o tema "Núcleo de Responsabilidade Social da Assembleia Legislativa".
- 6) Seminário Governança Municipal, realizado nos dias 7 e 8/10/2021, para prefeitos e gestores públicos em parceria com a Célula de Articulação e Fomento a Cidadania e a RGB – Rede Governança Brasil, com o apoio da Aprece – Associação dos Prefeitos do Ceará, Tribunal de Contas do Estado do Ceará (IPC) – Instituto Plácido Castelo, (IGCP) – Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público e Instituto Rui Barbosa.
- 7) I Encontro de Saúde Sistêmica da Assembleia Legislativa do Estado Ceará, realizado em 4 e 5 de novembro de 2021, pelo Departamento de Saúde e Assistência Social (DSAS), em parceria com o NRS, Centro Inclusivo para Atendimento e Desenvolvimento Infantil (CIADI), Movimento Mulheres do Parlamento Cearense, Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Ceará (Assalce) e Unipace.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Outras iniciativas são desenvolvidas pelos órgãos da própria Alece, a exemplo do Comitê de Responsabilidade Social, a Assalce, Conselho de Altos Estudos e Assuntos Estratégicos e o Inesp.

Por fim, registre-se a participação da Alece na coleta de lacres de alumínio destinados à Unimed, os quais são convertidos em cadeiras de rodas e muletas, que são destinados para instituições carentes.

A instituição constituiu sua Comissão Própria de Avaliação (CPA), pela Resolução/Alece nº 1, de 31 de janeiro de 2020, nos moldes preconizados pelo Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tendo como responsabilidade realizar o processo de avaliação institucional, coordenando o planejamento, a execução e o monitoramento do processo de autoavaliação.

A CPA está subordinada à Diretoria Acadêmica da Unipace, como órgão de assessoria e compõe-se de representantes de toda a comunidade acadêmica (docentes, discentes e corpo técnico-administrativo) e da comunidade.

Cabe à CPA:

- 1) coordenar o planejamento e execução do processo de avaliação institucional, definindo sistemas metodológicos de coleta, sistematização e análise dos dados;
- 2) promover a participação democrática de todos os setores da comunidade acadêmica e de representantes da sociedade, no processo de avaliação institucional, desenvolvendo ações permanentes de sensibilização e mobilização para o êxito do processo avaliativo;
- 3) divulgar o processo de avaliação institucional e os seus resultados, junto à comunidade acadêmica e à sociedade, contribuindo para a reflexão sobre a superação dos problemas identificados;
- 4) monitorar o processo de aplicação dos resultados da avaliação institucional na solução dos problemas e na revisão e implementação do planejamento institucional;
- 5) realizar a meta-avaliação do processo avaliativo institucional, garantindo sua atualização conforme as necessidades e o clima organizacional da instituição.

De acordo com a documentação disponibilizada, a CPA é composta por cinco membros designados pela Portaria nº 4/2021 e apresenta a seguinte composição:

- 1) um membro cidadão representante da sociedade civil, indicado pelo Presidente da Unipace e referendado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, possuidor de notório saber científico, filosófico e artístico e com reconhecida competência em avaliação ou

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

gestão da educação superior, escolhido para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Encontra-se nessa função Luís Edson Corrêa Sales;

- 2) um representante eleito pelo corpo docente da Unipace, com mandato de dois anos, admitida uma recondução. Ocupa essa função o Professor Leonel Góis Lima Oliveira;
- 3) um representante eleito pelo corpo discente da Unipace, com mandato de um ano, vedada a recondução exercida por Luiz Soares do Nascimento Júnior;
- 4) um representante eleito pelo corpo técnico-administrativo da Unipace, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, representado por Daniele Sousa do Nascimento.

Preside a CPA o Professor Francisco Antônio Ferreira de Almeida, indicado e nomeado para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Observe-se que a representação da comunidade (sociedade civil organizada) é exercida pelo Sr. Luís Edson Corrêa Sales, integrante da Assalce, e, portanto, servidor da casa, o que é vedado pela Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004.

Os procedimentos metodológicos e operacionais de desenvolvimento da coleta de dados da avaliação institucional, a sistematização, a divulgação e o encaminhamento dos seus resultados são disciplinados por meio do Projeto de Avaliação Institucional, elaborado pela CPA, podendo ser revisado e atualizado a cada três anos, conforme o ciclo de avaliação institucional do Sinaes.

Durante a visita, foi apresentada ao avaliador a Ata de Instalação da CPA, ocorrida em 26 de agosto de 2021, a Ata que aprovou o projeto de autoavaliação institucional, do dia 7 de outubro 2021, e a do dia 21 de março de 2022.

Também foram disponibilizados o projeto de autoavaliação institucional e o regulamento da CPA, homologado pela Resolução/Alece nº 2, de 23 de março de 2022, e o Primeiro Relatório Parcial de Autoavaliação Institucional de 2021, de dois cursos de MBA, contendo as avaliações das disciplinas já finalizadas, dos coordenadores e dos serviços acadêmicos (secretaria acadêmica, diretoria acadêmica, sala virtual – plataforma Zoom, Unipace Virtual, bibliotecas física e virtual, atendimento telefônico ativo e receptivo). O relatório parcial indica uma excelente avaliação do trabalho dos professores e dos serviços acadêmicos prestados pela Unipace para os alunos matriculados.

Foi possível ao avaliador constatar no PDI que há coerência entre o documento e as atividades de ensino previstas e já implantadas pela Escola. Ressalte-se que a atividade de ensino desenvolve relação indissociável com a

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

pesquisa, mantendo-se atenta às problemáticas e desafios presentes nas várias áreas e temáticas de atuação do parlamento que, por sua diversidade, requisitam uma abordagem multidisciplinar.

A Unipace tem entre suas preocupações, além da difusão de conhecimentos técnico-legislativos, a atividade extensiva, buscando compartilhar suas ações com as instituições e comunidades com as quais se relaciona, imprimindo à gestão institucional um caráter de parceria e de corresponsabilidade no desenvolvimento educacional e social.

Na visita *in loco*, realizada pelo avaliador em 22 de abril de 2022, ficou demonstrado o compromisso da Unipace com a promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial, a partir da apresentação do Termo de Cooperação celebrado com o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Frei Tito de Alencar (EFTA), em 1º de março de 2022, a quem cabe a promoção e a defesa dos direitos humanos no Estado do Ceará e no Brasil, acompanhando comunidades, grupos, coletivos, movimentos e indivíduos em casos emblemáticos de violações de direitos humanos.

A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização do currículo dos cursos da Unipace ocorre das seguintes formas:

- 1) pela transversalidade curricular;
- 2) pela realização de seminários para debater a temática;
- 3) pela abordagem do tema na disciplina de Ética e Responsabilidade Social;
- 4) pela realização de ações de extensão voltadas para a promoção de Direitos Humanos; e
- 5) pelo diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação (realização de curso de extensão, participação no observatório do terceiro setor e em ações solidárias promovidas pela Unipace).

Ao fortalecer a dimensão humana e a ética na formação de seus estudantes, a Unipace entende que a produção do conhecimento se efetiva mediante o diálogo e o reconhecimento e respeito à diversidade e aos diferentes.

O trabalho realizado pela Unipace está referendado na crença de que os sujeitos devem se assumir como seres sociais e históricos, como pessoas que pensam, se comunicam e que criam possibilidades de práticas transformadoras.

A instituição assume compromissos com questões socioeducativas, ambientais, artísticas, culturais, de gênero, etnia, raça e diversidade. Tal concepção compõe as ações educativas, a organização e a gestão curricular, fazendo-se componente integrante dos projetos institucionais e pedagógicos.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Em relação às ações institucionais, no que se refere ao meio ambiente, a Alece, mantenedora da Unipace, formalizou a adesão ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), reiterando o compromisso com os dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável.

Registrem-se, ainda, várias iniciativas adotadas pela Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental (CSGA), no ano de 2021: Semana do Meio Ambiente, Curso de Educação Ambiental, Curso de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos Sólidos, doação de mudas, valorização dos catadores de resíduos sólidos, dentre outras. A Alece monitora o consumo de água e de energia elétrica nos seus prédios e programa ações visando à redução desses gastos.

O PDI é omissivo quanto às ações institucionais no que se refere à produção artística e ao patrimônio cultural.

A autoavaliação institucional, prevista no Regimento da Instituição, ocorre por meio de um processo contínuo de reflexão e análise para a qual são mobilizados todos os sujeitos: dirigentes, docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo.

Todo o trabalho da Unipace está fundamentado nos princípios da gestão democrática e participativa com a finalidade de buscar a melhoria como ato de responsabilidade compartilhada.

Segundo o avaliador, ficou constatado que as Avaliações de Reação realizadas pelos alunos e relacionadas com os professores, não são publicizadas para a comunidade acadêmica. Na reunião com os gestores, ficou dito que os resultados seriam divulgados para os alunos, de maneira virtual, mas essa informação não fora comprovada.

No que se refere à questão orçamentária, a Unipace é um órgão vinculado, mantido e subsidiado pela Alece, nos termos do Art. 38 da Lei nº 12.482/1995. No Planejamento Estratégico foi aprovado o orçamento da Instituição, referente aos anos de 2021 a 2025, no valor de R\$ 529.776,00. Na previsão orçamentária não estão inclusas as despesas com custeio de pessoal administrativo e gestão. Despesas adicionais podem ser autorizadas pela Mesa Diretora, mediante identificação de demandas devidamente justificadas, ocorrendo suplementação nas rubricas previstas na peça orçamentária.

As previsões orçamentárias:

- 1) Projeto 11513 – capacitação de servidores para o desenvolvimento das atividades administrativas (R\$ 275.076,00).
- 2) Atividade 20733 – desenvolvimento de ações de educação para o público interno e externo (R\$ 254.700,00).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Total – R\$ 529.776,00

O avaliador comprovou o atendimento às recomendações feitas em Parecer anterior deste CEE: o PDI fora atualizado em 2021, com vigência até 2025; um novo Regimento Interno fora aprovado suprimindo as atecnias e foram apresentados os relatórios circunstanciados sobre as atividades acadêmicas, relativos aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 (todos os relatórios organizados e encadernados).

Avaliação final

A Unipace possui competência técnica e pedagógica para atuar como Escola de Governo, ofertando cursos de pós-graduação *lato sensu* para os servidores do Poder Legislativo Estadual do Ceará, para os legislativos municipais e para a comunidade externa. A Unipace se pauta pelo rigor ético e pela seriedade na organização de propostas de aprofundamento de um conhecimento especializado adequado às exigências da sociedade.

Conceitos atribuídos às dimensões

Dimensão 1: Planejamento e Desenvolvimento Institucional	
Média aritmética – 3,9	
Indicadores	Conceitos
Coerência entre a missão institucional, as metas e os objetivos do PDI.	5
Projeto/processo de autoavaliação institucional. (considerar a CPA, sua representatividade e suas competências).	4
Coerência entre o PDI e as atividades de ensino.	5
Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais (aplica-se quando previsto no PDI).	3
Coerência entre o PDI e as ações de responsabilidade social/inclusão.	5
Coerência entre o PDI e as ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.	5
Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

cultural.	2
1.8. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.	3
1.9. Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de recredenciamento).	2
Ações administrativas implementadas a partir dos resultados das avaliações (indicador aplicado para fins de recredenciamento).	5
Dimensão 2 – Gestão Institucional	
Média aritmética – 4,2	
Indicadores	Conceitos
Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.	5
Organização institucional.	4
2.3. Sistema de registro acadêmico.	5
Comunicação da instituição com a comunidade interna.	3
Comunicação da instituição com a comunidade externa.	4
Dimensão 3: Corpo Social	
Média aritmética – 4,7	
Indicadores	Conceitos
Política de formação e capacitação do corpo docente.	4
Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo.	5
Política de atendimento aos estudantes.	5
Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente (aplica-se quando previstos no PDI).	NSA
Coerência entre o processo de seleção do corpo docente e os cursos previstos/ implantados.	5

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Titulação do corpo docente dos cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	5
Experiência profissional do corpo docente.	5
Experiência de magistério superior do corpo docente	4
Dimensão 4: Desenvolvimento Profissional	
Média aritmética – 4,0	
Indicadores	Conceitos
Coerência entre as políticas de ensino e as ações acadêmico-administrativas.	3
Coerência entre as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais (aplica-se quando previstas no PDI).	3
Programas de apoio aos estudantes.	3
Política e ações de acompanhamento dos egressos.	5
Atuação dos egressos da instituição no ambiente socioeconômico.	4
Procedimentos de avaliação dos processos de ensino - aprendizagem definidos no PDI.	5
Processo Seletivo discente para cursos <i>lato sensu</i> .	5
Dimensão 5: Infraestrutura	
Média aritmética – 4,8	
Indicadores	Conceitos
Instalações administrativas.	5
Salas de aula.	5
Auditório(s).	5
Espaços para atendimento aos alunos.	5

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Infraestrutura para Comissão Própria de Avaliação (CPA).	5
Instalações sanitárias.	5
Biblioteca: infraestrutura física.	5
Biblioteca: acervo físico e ou virtual.	4
Serviços e informatização de acesso aos acervos.	5
Plano de atualização do acervo.	4
Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física. (aplica-se quando previsto no PDI)	5
Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços. (aplica-se quando previsto no PDI)	Não se aplica
Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.	5
Espaços de convivência e de alimentação.	5

Conceitos atribuídos: 5 = 26; 4 = 08; 3 = 06; 2 = 02; NSA = 02

Conceito Final: 4

1. Da autorização para oferta do curso de Especialização em MBA em Assessoria Parlamentar

Número de vagas – 65

Coordenadora do Curso: Professora Maruza Leal de Paula Pessoa

O Projeto Pedagógico do Curso constitui-se no instrumento orientador do Curso de Especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* MBA em Assessoria Parlamentar, com a finalidade de ofertar formação específica no campo de atuação para os agentes que assessoram diretamente os deputados estaduais com o propósito que estes possam atuar de maneira qualitativa junto ao parlamentar, logo à sociedade.

O curso MBA em Assessoria Parlamentar tem como objetivo geral formar profissionais que possam atuar nos diferentes níveis de governo, nas organizações partidárias, instituições políticas, no Congresso Nacional, assembleias estaduais e nas assessorias parlamentares.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Objetivos específicos:

- 1) proporcionar para o aluno a apreensão de competências conceituais na área de assessoria parlamentar;
- 2) possibilitar a compreensão crítico-interpretativa da política no contexto da realidade democrática;
- 3) propiciar aos discentes as ferramentas que facilitem o trabalho no dia a dia do poder legislativo.

O concluinte do curso de pós-graduação em Assessoria Parlamentar deverá apresentar autonomia intelectual, capacidade de aprendizagem continuada, atuação crítica e ética, sintonizada com as necessidades do legislativo cearense e do país, com uma sólida base científica, humanística e cultural, e com capacidade para lidar e entender de forma positiva o meio social, respeitando-o.

Matriz Curricular

Disciplinas	Carga Horária
Organização Político-administrativa	30
Cidadania e Ética na Política	30
Planejamento Estratégico	30
Técnicas e Processos Legislativos	30
Orçamento Público	30
Redação Oficial	30
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Partidos Políticos no Brasil	30
Fundamentos Legislativos e da Administração Pública	30
Processo Eleitoral no Contexto da Política Brasileira	30
Comunicação e <i>Marketing</i> Político	30
Projeto e Gerenciamento da Campanha	30
Carga horária parcial	360
Orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)*	90
Carga horária total	450

(*) O TCC será apresentado no formato de Artigo Científico como componente curricular obrigatório, sendo flexibilizada a entrega do mesmo pelo estudante em até 6 (seis) meses, após o término do curso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

2. Da autorização para oferta do curso de Especialização em MBA em Gestão e Governança Pública

Número de vagas – 120

Coordenador do Curso: Professor João Luiz Melo Filgueiras

Esse projeto decorre da necessidade de oferecer formação continuada aos servidores da Alece e entidades da administração pública e busca contribuir para melhorar a compreensão dos desafios postos pela atualidade no âmbito da gestão pública e da governança buscando entender a utilização dos mecanismos de liderança, estratégia e controle que devem ser postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

O curso de MBA em Gestão e Governança Pública tem como objetivo geral capacitar servidores ou agentes que atuem na administração pública e desenvolvam, de maneira eficiente e eficaz, o ente público, especialmente no que se refere às questões relacionadas à Gestão e Governança, preparando-os para lidar com novos cenários institucionais, econômicos, ambientais e tecnológicos.

Objetivos específicos

- 1) Promover formação contínua e continuada para os agentes públicos, possibilitando um maior aprofundamento na área de gestão pública;
- 2) Possibilitar a melhor compreensão dos desafios postos pela atualidade das questões que se inserem no cotidiano;
- 3) Permitir que o participante compatibilize o conhecimento acadêmico produzido nas diversas áreas do presente curso com duas experiências nas atividades profissionais;
- 4) Preparar o participante para que este utilize os conhecimentos adquiridos na solicitação de problemas detectados na gestão pública;
- 5) Habilitar o participante para que este empregue os conceitos apreendidos nas áreas de governança e sustentabilidade na gestão pública.

O egresso da Unipace deve apresentar autonomia intelectual, capacidade de aprendizagem continuada, atuação crítica e ética, sintonizada com as necessidades do legislativo cearense e do país, com uma sólida base científica, humanística e cultural. Também deve apresentar capacidade para lidar, entender e intervir de forma positiva no meio social, respeitando-o.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Matriz Curricular

Ordem	Disciplinas	Carga Horária
1	Administração Pública e Governança	30
2	Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional	30
3	Políticas Setoriais, Inovação e Sustentabilidade na Gestão Pública	30
4	Direito Administrativo focado na Lei de Responsabilidade Fiscal	30
5	Orçamento e Contabilidade Pública	30
6	Licitações e Contratos	30
7	Metodologia da Pesquisa Científica	30
8	Controle Interno da Gestão Pública	30
9	Gestão de Risco	30
10	Compliance	30
11	Planejamento Urbano para Cidades Inteligentes	30
12	Seminários de Governança	30
TOTAL PARCIAL		360

Ordem	Disciplinas	Carga Horária
13	Orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)*	90
CARGA HORÁRIA TOTAL		450

(*) O TCC será apresentado no formato de Artigo Científico como componente curricular obrigatório, sendo flexibilizada a entrega do mesmo pelo estudante em até 6 (seis) meses, após o término do curso.

Pontos comuns aos dois cursos, MBA em Assessoria Parlamentar e MBA em Gestão e Governança Pública:

- Local de oferta: Unipace, na Rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Dionísio Torres, CEP: 60.170-021, nesta capital;
- Seleção: a seleção dos candidatos se dá por Edital, constando de análise de currículo e documentação específica, formação acadêmica de nível superior e vinculação com o Poder Legislativo;
- Público: contempla servidores da Alece, servidores das câmaras municipais e instituições parceiras conveniadas;
- Índice médio de evasão admitida (vinte por cento);
- Carga horária total: 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, distribuída em matriz curricular composta de doze disciplinas de trinta horas,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

integralizadas em dezoito meses. Do total de horas, noventa são destinadas ao TCC, elaborado em formato de artigo científico;

- f) TCC no formato de artigo científico com prazo de até seis meses, após a conclusão do curso, para apresentação;
- g) Avaliação de aprendizagem: a sistemática será orientada pela concepção de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, além de estar em acordo com a regulamentação dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Unipace. A nota mínima para aprovação em cada disciplina é 7,0 (sete). Para aprovação exige-se uma frequência de 75% (setenta e cinco por cento);
- h) Corpo docente: o corpo docente é composto por 20 (vinte) professores:
 - 10 (dez) doutores – 50%;
 - 08 (oito) mestres – 40%;
 - 02 (dois) especialistas – 10% (dezoito discentes com titulação *stricto sensu*);
- i) Metodologia – O curso utilizará metodologias ativas que promovam a aprendizagem colaborativa baseada na análise de problemas da realidade por meio de estudos de casos; será desenvolvida no formato híbrido, com aulas remotas e presenciais; as disciplinas ministradas de forma *on line* serão disponibilizadas na plataforma de comunicação colaborativa Zoom; as aulas serão expositivas e dialogadas, com utilização da tecnologia virtual como facilitadora da comunicação entre todos os sujeitos participantes: docentes, discentes e técnico-administrativos; as atividades serão individuais e/ou em grupos; com realização de pesquisas, seminários e debates coletivos, e a Instituição dispõe de meios de comunicação que facilitam a interação gestão professor-aluno, dentre os quais elenca-se: sítio eletrônico (<https://www.al.ce.gov.br/index.php/menu-unipace>), Ava e YouTube.

II – Fundamentação Legal

As escolas de governo estão amparadas pelo Artigo 39, § 2º da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu:

A União, os Estados, e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

Essas escolas respaldam-se, também, na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 (Sinaes), na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que estabeleceu normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, alterada pela Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais para oferta de cursos de especialização, alterada pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabeleceu diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996.

Na instância estadual está referendada pela Resolução CEE nº 470, de 7 de março de 2018, que estabeleceu normas para o credenciamento de Escolas de Governo, criadas, mantidas ou incorporadas pelo Poder Público, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização; e na Resolução CEE nº 495/2021, que dispôs sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior e cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Após a análise dos documentos anexados ao processo e dos resultados obtidos na avaliação realizada pelo especialista que atribuiu conceito final 4 à instituição, voto pelo recredenciamento da Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) mantida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, localizada na Rua Barbosa de Freitas, nº 2674, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.170-021, nesta capital, e pela autorização da oferta dos cursos de especialização *lato sensu* – MBA em Assessoria Parlamentar e MBA em Gestão e Governança Pública, na modalidade Presencial, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Ao emitir o voto, recomendo:

- 1) que a Unipace reavalie a indicação da representação da comunidade (sociedade civil organizada), exercida pelo servidor Luís Edson Corrêa Sales, integrante da Assalce, o que fere a Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004;
- 2) rever o índice médio de evasão admitida (vinte por cento) que se apresenta muito alto, o que acarreta prejuízos financeiros, sociais e pedagógicos à instituição;
- 3) deixar claro no Projeto Pedagógico como se dará a inclusão pedagógica dos estudantes com deficiência.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 361/2022

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2022.



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE